



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N.º 420/2012
BOA VISTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial, para finalidade de pagamento de rescisão contratual por motivo de falecimento de funcionário deste órgão público especificamente na rubrica **3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizará dotação orçamentária parcial ou total e elementos de despesas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de novembro de 2012.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO

VIS LABORIS